



# Diário Oficial

## Cidade de São Paulo

Bruno Covas - Prefeito

Ano 63

São Paulo, sexta-feira, 14 de dezembro de 2018

Número 234

### GABINETE DO PREFEITO

BRUNO COVAS

#### LEIS

**LEI Nº 16.998, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018**

**(PROJETO DE LEI Nº 756/17, DO VEREADOR REIS – PT)**

*Denomina Praça Nero Leandro Moreira o logradouro que especifica, localizado no Distrito de Jardim Ângela, Subprefeitura de M'Boi Mirim, e dá outras providências.*

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Nero Leandro Moreira o logradouro delimitado pela Rua Acharia, pela rua conhecida como Ciclades e pelo acesso sem denominação entre estas duas ruas, localizado no Setor 181, entre as Quadras 41, 43 e 45, situado no Distrito de Jardim Ângela, Subprefeitura de M'Boi Mirim.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 13 de dezembro de 2018, 465º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO  
RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça

JOÃO JORGE DE SOUZA, Secretário Municipal da Casa Civil Publicada na Casa Civil, em 13 de dezembro de 2018.

**LEI Nº 16.999, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018**

**(PROJETO DE LEI Nº 69/16, DO VEREADOR PAULO FIORILO – PT)**

*Denomina Praça Teodoro Alves – Teo o espaço livre caracterizado pelo canteiro central do Viaduto Itinguçu – Francisco Faria de Souza, entre a Rua Itinguçu e a Avenida Canio Lettieri, situado no Setor 113, Quadra 446, localizado no Distrito de Artur Alvim, Subprefeitura da Penha, e dá outras providências.*

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Teodoro Alves – Teo o espaço livre caracterizado pelo canteiro central do Viaduto Itinguçu – Francisco Faria de Souza, entre a Rua Itinguçu e a Avenida Canio Lettieri, situado no Setor 113, Quadra 446, localizado no Distrito de Artur Alvim, Subprefeitura da Penha.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 13 de dezembro de 2018, 465º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO  
RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça

JOÃO JORGE DE SOUZA, Secretário Municipal da Casa Civil Publicada na Casa Civil, em 13 de dezembro de 2018.

**LEI Nº 17.000, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018**

**(PROJETO DE LEI Nº 331/16, DO VEREADOR PAULO FIORILO – PT)**

*Denomina Praça Juari da Silva o espaço livre que especifica, localizado no Distrito de Cidade Tiradentes, Subprefeitura de Cidade Tiradentes, e dá outras providências.*

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Juari da Silva o espaço livre 4M do croqui patrimonial nº 106.160, delimitado pelas ruas Apóstolo Simão Pedro, São João de Ávila e por córrego afluente do Córrego Itaquera, situado no Setor 245, Quadra 5, localizado no Distrito de Cidade Tiradentes, Subprefeitura de Cidade Tiradentes.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 13 de dezembro de 2018, 465º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO  
RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça

JOÃO JORGE DE SOUZA, Secretário Municipal da Casa Civil Publicada na Casa Civil, em 13 de dezembro de 2018.

**LEI Nº 17.001, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018**

**(PROJETO DE LEI Nº 350/17, DO VEREADOR RICARDO TEIXEIRA – PROS)**

*Denomina Avenida Carlos Cinti “Lalo” o logradouro que especifica, localizado no Distrito de Itaquera, Subprefeitura de Itaquera, e dá outras providências.*

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Avenida Carlos Cinti “Lalo” o logradouro com início no prolongamento natural da Avenida Dr. Luiz Ayres, entre as avenidas Prof. Eng. Adervan Machado e Itaquera e término na Avenida Miguel Ignácio Curi, situado no Setor 143, Quadra 72, localizado no Distrito de Itaquera, Subprefeitura de Itaquera.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 13 de dezembro de 2018, 465º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO  
RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça

JOÃO JORGE DE SOUZA, Secretário Municipal da Casa Civil Publicada na Casa Civil, em 13 de dezembro de 2018.

**LEI Nº 17.002, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018**

**(PROJETO DE LEI Nº 372/17, DO VEREADOR ABOU ANNI – PSL)**

*Denomina Travessa Laudelino Bispo da Costa o logradouro que especifica, localizado no Distrito de Campo Limpo, Subprefeitura de Campo Limpo, e dá outras providências.*

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Travessa Laudelino Bispo da Costa o logradouro conhecido como Viela 12 no croqui patrimonial nº 101.569, com início na Estrada do Campo Limpo e término na Rua Adão Costa Mendes, localizado no Setor 168, Quadras 111, 112 e 113, situado no Distrito de Campo Limpo, Subprefeitura de Campo Limpo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 13 de dezembro de 2018, 465º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO  
RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça

JOÃO JORGE DE SOUZA, Secretário Municipal da Casa Civil Publicada na Casa Civil, em 13 de dezembro de 2018.

**LEI Nº 17.003, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018**

**(PROJETO DE LEI Nº 418/17, DO VEREADOR RICARDO TEIXEIRA – PROS)**

*Denomina Rua Zé Pretinho o logradouro que especifica, localizado no Distrito de Itaquera, Subprefeitura de Itaquera, e dá outras providências.*

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Rua Zé Pretinho o logradouro com início na rua conhecida como Italina, entre a Travessa José Zacharias de Jesus e prolongamento natural da Rua São Francisco do Piauí e término na Avenida Jacu-Pêssego/Nova Trabalhadores, localizado no Setor 114, Quadra 75, situado no Distrito de Itaquera, Subprefeitura de Itaquera.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 13 de dezembro de 2018, 465º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO  
RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça

JOÃO JORGE DE SOUZA, Secretário Municipal da Casa Civil Publicada na Casa Civil, em 13 de dezembro de 2018.

**LEI Nº 17.004, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018**

**(PROJETO DE LEI Nº 457/17, DO VEREADOR TONINHO PAIVA – PR)**

*Denomina Praça Julio Prata o espaço livre que especifica, localizado no Distrito da Penha, Subprefeitura da Penha, e dá outras providências.*

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Julio Prata o espaço livre delimitado pela Avenida Amador Bueno da Veiga e pelas ruas Manuel da Cunha Azevedo e Fábio Carril França, localizado no Setor 59, Quadras 278, 280, 282 e 241, situado no Distrito da Penha, Subprefeitura da Penha.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 13 de dezembro de 2018, 465º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO  
RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça

JOÃO JORGE DE SOUZA, Secretário Municipal da Casa Civil Publicada na Casa Civil, em 13 de dezembro de 2018.

**LEI Nº 17.005, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018**

**(PROJETO DE LEI Nº 674/17, DO VEREADOR ALFREDINHO – PT)**

*Denomina Rua Elizeu Ferreira de Paiva o logradouro que especifica, localizado no Distrito de Grajaú, Subprefeitura de Capela do Socorro, e dá outras providências.*

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Rua Elizeu Ferreira de Paiva o logradouro conhecido por Rua 12 na planta AU 3670, com início na Rua Samuel Scott a aproximadamente 50m a partir da confluência desta com a Rua Felismina Rosa de Jesus e término na Rua Samuel Scott, situado no Setor 268, Quadras 1 e 2, localizado no Distrito de Grajaú, Subprefeitura de Capela do Socorro.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 13 de dezembro de 2018, 465º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO  
RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça

JOÃO JORGE DE SOUZA, Secretário Municipal da Casa Civil Publicada na Casa Civil, em 13 de dezembro de 2018.

**LEI Nº 17.006, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018**

**(PROJETO DE LEI Nº 721/17, DO VEREADOR NATALINI – PV)**

*Denomina Praça Jorge Herraldo Muller o espaço livre que especifica, localizado no Distrito de Santo Amaro, Subprefeitura de Santo Amaro, e dá outras providências.*

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Jorge Herraldo Muller o espaço livre resultante do melhoramento viário aprovado pela Lei nº 15.416/11, delimitado pelas ruas Engenheiro Mesquita Sampaio, José Vicente Cavalheiro, da Paz, José Guerra e cortado pelo prolongamento da Avenida Chucris Zaidan, localizado no Setor 87, Quadra 194, situado no Distrito de Santo Amaro, Subprefeitura de Santo Amaro.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 13 de dezembro de 2018, 465º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO  
RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça

JOÃO JORGE DE SOUZA, Secretário Municipal da Casa Civil Publicada na Casa Civil, em 13 de dezembro de 2018.

### DECRETOS

**DECRETO Nº 58.565, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018**

*Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 1.951.668,00 de acordo com a Lei nº 16.693, de 31 de julho de 2017.*

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 16.693, de 31 de julho de 2017, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, Prefeitura Regional Pirituba/Jaraguá, Prefeitura Regional Butantã, Prefeitura Regional Capela do Socorro e do Fundo Municipal de Saúde,

**D E C R E T A :**  
Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 1.951.668,00 (um milhão e novecentos e cinquenta e um mil e seiscentos e sessenta e oito reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
19.10.27.812.3017.2897	Realização de Eventos de Esporte, Lazer e Recreação	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	151.668,00
25.10.13.392.3001.6354	Programação de Atividades Culturais	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
34.10.14.422.3018.4318	Políticas, Programas e Ações para Infância e Juventude	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
42.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Prefeituras Regionais	
44905100.00	Obras e Instalações	30.000,00
50.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Prefeituras Regionais	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
59.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Prefeituras Regionais	
44905100.00	Obras e Instalações	50.000,00
84.10.10.302.3003.1507	Ampliação, Reforma e Requalificação de Hospitais	
44505100.00	Obras e Instalações	120.000,00
84.10.10.302.3003.2507	Manutenção e Operação de Hospitais	
44505200.00	Equipamentos e Material Permanente	1.000.000,00
		1.951.668,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
11.60.04.122.3024.2239	Ações Voltadas para Políticas Públicas	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
25.10.13.392.3001.2074	E3133 - Realização do 9º Festival Morro Doce Roots	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
25.10.13.392.3001.2135	E1742 - Promoção da Cultura e da Cidadania	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
27.10.18.541.3005.2290	E361 - Eventos e Cursos em Parques Municipais	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	151.668,00
38.10.06.181.3013.2166	E643 - Investimento em Segurança Pública	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.200.000,00
38.10.06.181.3013.2185	E6519 - Ações e Programas de Melhoria na Segurança Urbana da Cidade de São Paulo	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00
41.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Prefeituras Regionais	
44905100.00	Obras e Instalações	30.000,00
84.10.10.302.3003.1507	Ampliação, Reforma e Requalificação de Hospitais	
44905100.00	Obras e Instalações	120.000,00
		1.951.668,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 13 de dezembro de 2018, 465º da Fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito  
PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU, Secretário Municipal da Fazenda  
Publicado na Casa Civil, em 13 de dezembro de 2018.

**DECRETO Nº 58.566, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018**

*Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 20.961.560,90 de acordo com a Lei nº 16.693, de 31 de julho de 2017.*

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 16.693, de 31 de julho de 2017, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras, Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, Prefeitura Regional Aricanduva/Formosa/Carrão, Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito,

**D E C R E T A :**  
Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 20.961.560,90 (vinte milhões e novecentos e sessenta e um mil e quinhentos e sessenta reais e noventa centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
16.10.12.122.3012.2803	Manutenção e Operação dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	39.747,00
16.10.12.361.3010.2826	Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF)	
33909200.02	Indenizações e Restituições	3.664.515,67
16.12.12.366.3010.2829	Manutenção e Operação da Rede Parreira - Educação de Jovens e Adultos (EJA)	
33509200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	2.165,83
16.12.12.365.3010.2828	Manutenção e Operação da Rede Parreira - Centro de Educação Infantil (CEI)	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	110.728,41
16.21.12.365.3010.4360	Manutenção e Operação de Centros de Educação Infantil (CEI)	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	14.184,00
16.23.12.366.3010.2829	Manutenção e Operação da Rede Parreira - Educação de Jovens e Adultos (EJA)	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	74.961,97
44905100.00	Obras e Instalações	73.374,27
37.30.15.451.3009.5100	Intervenções no Sistema Viário	
44909100.08	Sentenças Judiciais	151.053,64
66.10.15.451.3011.3002	Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios Administrativos	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
84.10.10.302.3003.1506	Construção de Hospitais	
44905100.00	Obras e Instalações	4.945.006,13
84.28.10.302.3003.2519	Manutenção e Operação da Assistência Farmacêutica	
33903000.00	Material de Consumo	2.573,30
87.10.26.572.3009.4702	Serviços de Engenharia de Tráfego	
33903900.08	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.843.250,68
		20.961.560,90